

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# LEI Nº 791, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Estabelece o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI** 

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência por (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

### Art. 2º São diretrizes do PME:

- I Erradicação do analfabetismo;
- II Universalização do atendimento escolar;
- III Superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero, de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação.
- IV Melhoria da qualidade da educação;
- V Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade:
- VI Promoção do principio da gestão democrática da educação pública;
- VII Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
- VIII Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento ás necessidade de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX Valorização dos profissionais da educação;
- X Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, a diversidade e a sustentabilidade socioambiental;
- Art. 3º As metas previstas no anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prejuízo inferior definido para metas e estratégias especificas.
- Art. 4º As metas previstas no anexo desta Lei terão como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), como censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, os balanços do setor público nacional e as contas nacionais, mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei e outros dados de pesquisas municipais.
- Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
- I Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL);
- II Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III Conselho Municipal de Educação;
- IV Comissão Geral do Plano Municipal de Educação.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
- I Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- II Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas:
- III Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
- § 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência desta PME, realizar-se-á estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
- § 3º O investimento público em educação a que se referem o art. 214, inciso VI, da Constituição Federal e a meta 20 do anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados no financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.
- Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pela Comissão Geral do PME.
- § 1º A Comissão Geral do PME, além da atribuição referida no caput:
- I Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II Promoverá a articulação das conferências municipais de educação, estaduais e Nacionais que as procederem.
- §2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
- Art. 7º O município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e á implementação das estratégias objeto deste Plano.
- §1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
- §2º As estratégias definidas no anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
- §3º O Sistema Municipal de Educação criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
- §4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
- Art. 8° As estratégias estabelecidas neste PME tem a finalidade:



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

 I – Assegurar a articulação de políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

 II – Considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e diversidade cultural;

 III – Garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – Promover a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9° O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei específico, disciplinando e assegurando a gestão democrática da educação pública no Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação da Lei do Plano Nacional de Educação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o município, constituirá fonte de informação para avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais no município.

Parágrafo único: Os indicadores nacionais estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, deverão ser amplamente divulgados, discutidos e avaliados com a comunidade escolar, a fim de sua utilização para o planejamento educacional.

Art. 12. Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 25 DE JUNHO DE 2015.

FABIO MAYER BARASUOL PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner Sec. Mun. da Adm., Plan. e Fazenda.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# Plano de Municipal de Educação

2015 - 2025

# **BOA VISTA DO CADEADO-RS**



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O processo de ocupação do Distrito de Boa Vista do Cadeado começou em 1876. Em 1886 quando João Raimundo Silva e Cândida Prates da Silva adquiriram a sede da fazenda de Maria Tereza Barbosa de Jesus, a mesma usava um enorme e descomunal cadeado em sua porteira. Tornando-a fazenda do cadeado Bússola aos colonizadores de Dr. Pestana (1870) e Ijuí.

Passagem obrigatória desta região denominando inclusive de Serra do Cadeado. Após a morte de seu esposo manuel Moreira de Barros um dos fundadores de Cruz Alta (1822). Ao vender sua fazenda mudou-se para Lagoa Vermelha, e o casal Gabrielense permaneceu no Grande Cadeado. "Boa Vista", o povoado cresceu em uma bela colina que do alto, enxergava quilômetros de distância a paisagem era digina de uma "boa vista". Nasce em 1920, Boa Vista do Cadeado. Em 1848 falece João Amaro na Boa Vista e João Raimundo no Cadeado, sem realizarem seu sonho de construir uma escola aos habitantes da vila. Iracema Lopes da Silva, em 1957, com a ajuda de seu genro Rosber Brandão concretiza o sonho construindo a primeira escola estadual em zona rural, "Escola Estadual Dr. João Raymundo".

Historicamente a área territorial da cidade foi fração de terras primitivas do Brasil imperial e Distrito mais antigo das missões. Sua tradição histórica foi marcada por lutas entre colonizadores portugueses e espanhóis, na disputa pelo continente. Sua conquista política na evolução história da expansão territorial portuguesa. A região dos pampas riograndenses, entre elas, o antigo território indígena aqui constituído, esteve presente em numerosos fatos e situações conflitantes entre portugueses e espanhóis, ainda antes do período colonial e, depois das frentes de expansaão e missões religiosas. A despeito de ter sido um divisor de águas para as comunidades indígenas, somente o Tratado de Santo Idelfonso, efetivamente estabeleceu os limites aceitos ao de Madri, firmando com território português a região que hoje é chamada de Boa Vista do Cadeado.

# DADOS POPULACIONAL/ECONÔMICO/RENDA – BOA VISTA DO CADEADO

Produto Interno Bruto (PIB) total e *per capita*, estrutura do Valor Adicionado Bruto (VAB) e população dos municípios do Rio Grande do Sul – 2011

	Municípios	Produto Interno Bruto	Produto Interno Bruto <i>per capita</i>
--	------------	-----------------------	---



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Boa V.	(R\$ 1.000)	0	Participaçã o (%)	nominal (%)	(R\$ 1,00)	Post o	Relativ o (1)	nomina I(%)
Cadeado	6	240°	0,04	28,9	2	90	1,80	29,0

Estrutura do V	alor Adicionad	do Bruto (%)	Participação no do	Valor Adicio Estado (%)	nado Bruto
Agropecuária	Indústria	Serviços	Agropecuária	Indústria	Serviços
58,84	2,50	38,66	0,29*	0,00	0,03

# Renda

A renda per capita média de Boa Vista do Cadeado cresceu 130,01% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 258,66, em 1991, para R\$ 383,78, em 2000, e para R\$ 594,94, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,48%. A taxa média anual de crescimento foi de 4,48%, entre 1991 e 2000, e 4,48%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 48,60%, em 1991, para 52,47%, em 2000, e para 7,96%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou 0,70, em 2000, e para 0,40, em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Boa Vista do Cadeado - RS					
	1991	2000	2010		
Renda per capita (em R\$)	258,66	383,78	594,94		
% de extremamente pobres	14,63	21,39	3,97		
% de pobres	48,60	52,47	7,96		
Índice de Gini	0,50	0,70	0,40		

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

# População

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996



criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Entre 2000 e 2010, a população de Boa Vista do Cadeado cresceu a uma taxa média anual de -0,12%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 10,89% para 19,34%. Em 2010 viviam, no município, 2.441

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de -3,17%. Na UF, esta taxa foi de 1,01%, enquanto no Brasil foi de 1,02%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 8,30% para 10,89%.

Popul	População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Boa Vista do Cadeado - RS					
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	3.302	100,00	2.471	100,00	2.441	100,00
Homens	1.720	52,09	1.298	52,53	1.257	51,50
Mulheres	1.583	47,94	1.173	47,47	1.184	48,50
Urbana	274	8,30	269	10,89	472	19,34
Rural	3.028	91,70	2.202	89,11	1.969	80,66

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Boa Vista do Cadeado - RS

indice de Desenvolvimento Humano Municipal – Boa Vista do Cadeado - KS				
IDHM	1991	2000	2010	
IDHM Educação	0,170	0,386	0,590	
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	11,59	23,70	37,56	
% de 5 a 6 anos na escola	9,83	59,24	91,64	
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fund. ou com fund. Completo	50,24	63,30	88,01	
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	21,86	64,35	61,00	
% de 18 a 20 anos com médio completo	-	9,72	54,85	

Fonte: Pnud, Ipea e FJP



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# Dados da Educação de Boa vista do Cadeado

Número de Escola no Município: 4

# Rede Municipal: 3

- 1- Escola Municipal de Educação Infantil Jeny Pereira Brandão. (Pré-A e Pré-B 4 e 5 anos)
- 2- Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado. (Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais 1º ao 9º ano)
- 3- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gama. (Educação Infantil Pré-A e Pré-B – 4 e 5 anos e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano)

### Rede Estadual: 1

1- Escola Estadual de Ensino Médio "Dr. João Raimundo". (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio)

# Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	5	469	38	33
2008	5	469	33	35
2009	5	446	32	30
2010	4	447	30	30
2011	4	432	31	30
2012	4	430	32	30
2013	4	431	30	28
2014	4	393	33	27

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# **Matrículas**

Matrículas em creches	0 nenhum	RS: 143.085 Brasil: 2.730.119
Matrículas em pré-escolas	45 estudantes	RS: 184.061 Brasil: 4.860.481
Matrículas anos iniciais	168 estudantes	RS: 787.782 Brasil: 15.764.926
Matrículas anos finais	152 estudantes	RS: 626.950 Brasil: 13.304.355
Matrículas ensino médio	66 estudantes	RS: 416.123 Brasil: 8.622.791
Matrículas EJA	0 nenhum	RS: 146.765 Brasil: 3.772.670
Matrículas educação especial	0 nenhum	RS: 14.761 Brasil: 194.421

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br

# **Matrículas no Ensino Fundamental**

Matrículas 1º ano	26 estudantes	RS: 136.261Brasil: 2.920.197
Matrículas 2º ano	24 estudantes	RS: 145.177Brasil: 3.025.939
Matrículas 3º ano	38 estudantes	RS: 177.610Brasil: 3.376.498
Matrículas 4º ano	42 estudantes	RS: 167.544Brasil: 3.278.226
Matrículas 5º ano	38 estudantes	RS: 161.190Brasil: 3.164.066
Matrículas 6º ano	44 estudantes	RS: 181.423Brasil: 3.648.660
Matrículas 7º ano	37 estudantes	RS: 142.757Brasil: 3.406.195
Matrículas 8º ano	24 estudantes	RS: 158.549Brasil: 3.163.982
Matrículas 9º ano	47 estudantes	RS: 144.221Brasil: 3.085.518

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Os dados de infraestrutura e matrículas apresentados nessa página representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2013. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação.

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013. Organizado por Meritt.

# Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas 04 escolas

Alimentação	
Escolas que fornecem alimentação	<b>100</b> % (4 escolas)
Escolas que fornecem água filtrada	<b>50</b> % (2 escolas)
Fonte Censo Escolar/INEP 2013   Total de Escolas de Educação Básica: 20   QEdu.org.br	
Serviços	
Água via rede pública	100% (4 escolas)
Energia via rede pública	<b>100</b> % (4 escolas)
Esgoto via rede pública	<b>0</b> % (0 nenhuma)
Coleta de lixo periódica	<b>100</b> % (4 escolas)
Coleta de lixo periódica	<b>100</b> % (4 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 20 | QEdu.org.br

	Dependências
Biblioteca	<b>100</b> % (4 escolas)
Cozinha	<b>100</b> % (4 escolas)
Laboratório de informática	<b>50</b> % (2 escolas)
Laboratório de ciências	<b>25</b> % (1 escola)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Quadra de esportes	<b>25</b> % (1 escola)
Sala para leitura	<b>0</b> % (0 nenhuma)
Sala para a diretoria	100% (4 escolas)
Sala para os professores	100% (4 escolas)
Sala para atendimento especial	<b>0</b> % (0 nenhuma)
Sanitário dentro do prédio da escola	100% (4 escolas)
Sanitário fora do prédio da escola	<b>0</b> % (0 nenhuma)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 20 | QEdu.org.b

	Equipamentos
Aparelho de DVD	<b>100</b> % (4 escolas)
Impressora	<b>100</b> % (4 escolas)
Antena parabólica	<b>100</b> % (4 escolas)
Máquina copiadora	<b>100</b> % (4 escolas)
Retroprojetor	<b>100</b> % (4 escolas)
Televisão	<b>100</b> % (4 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 20 | QEdu.org.br

	Tecnologia	
Internet		<b>75</b> % (3 escolas)
Banda larga		<b>75</b> % (3 escolas)
Computadores uso dos alunos	20 equipamentos	RS: 120.909 Brasil: 1.608.829
Computadores uso administrativo	12 equipamentos	RS: 40.766 Brasil: 569.711



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 20 | QEdu.org.b

	Acessibilidade	
Internet		<b>75</b> % (3 escolas)
Banda larga		<b>75</b> % (3 escolas)
Computadores uso dos alunos	20 equipamentos	RS: 120.909 Brasil: 1.608.829
Computadores uso administrativo	12 equipamentos	RS: 40.766 Brasil: 569.711

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 4 | QEdu.org.br

# METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

# DIAGNÓSTICO (0 - 3 ANOS)

# Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Brasil Estado Município

Meta Brasil: 50%

23,2% Brasil

Meta Brasil: 50%

29,9%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 50%



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# 0,0%

# RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

		Po	opula	ção	Alunos Matriculados		Taxa de Atendimento (alunos/população)			Vagas a serem criadas		
ordem	Municíp.	0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré- Escolar	Ed. Infant	Creche (meta=50%	Pré- Escolar (meta= 100%)	Ed. Infantil	Crech e (50%- PNE)	Pré- Escolar (100% até 2016
396	Boa V. do Cad.	86	59	145	-	41	41	0,00%	69,50 %	28,28	43	18

TCE-RS/2013

BRASIL/2013	BOA VISTA DO CADEADO/2013
Creche (0-3 anos)	Creche (0-3 anos)
Como é:	Como é:
• 11 milhões de crianças	• 86 crianças
•2,5 milhões matriculadas	0 matriculadas
•23,2% da população atendida	• 0,00% da população atendida
Como será/2024:	Como será/2024:
•5,5 milhões matriculadas	• 43 matriculadas
•50% da população atendida	• 50 % da população atendida
Fonte: INEP/2013	

# **BRASIL/2013**

Como é Brasil **CRECHE (23,2%)** 

**RIO GRANDE DO SUL** 

Como é RS CRECHE (29,9%)

**BOA V. DO CADEADO** 



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Como é Boa V. do Cadeado **CRECHE (0,0%)** 

# **BRASIL - RIO GRANDE DO SUL E BOA V. DO CADEADO/2024**

Como será

**CRECHE (50%)** 

# **OBSERVAÇÃO:**

- Atualmente o município atende 50 famílias dentro do PIM (Primeira Infância Melhor);
- Existe uma lista de inscrição para a creche com 19 crianças inscritas.

# **DIAGNÓSTICO (4 – 5 ANOS)**

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Brasil

Estado

Município

Meta Brasil: 100%

81,4%

Brasil

Meta Brasil: 100%

63,8%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

58,8%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

		População		Alunos Matriculados		Taxa de Atendimento (alunos/população)		Vagas a serem criadas				
ordem	Municíp.	0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré- Escolar	Ed. Infant	Creche (meta=50%	Pré- Escolar (meta= 100%)	Ed. Infantil	Crech e (50%- PNE)	Pré- Escolar (100% até 2016
396	Boa V.	86	<mark>59</mark>	145	•	<mark>41</mark>	41	0,00%	<b>69,50</b>	28,28	43	18



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

	do				<mark>%</mark>	%	
	Cad.						

TCE-RS/2013

BRASIL/2013	BOA VISTA DO CADEADO/2013		
Creche (0-3 anos)	Creche (4-5 anos)		
Como é:	Como é:		
• 5,8 milhões de crianças	• 59 crianças		
• 4,7 milhões matriculadas	• 41 matriculadas		
• 81,4% da população atendida	• <mark>69,50%</mark> da população atendida		
Como será/2016:	Como será/2016:		
•5,8 milhões matriculadas	• 59 matriculadas		
•100% da população atendida	• 100 % da população atendida		
Fonte: INEP/2013			

OBSERVAÇÃO/2015: Em 2015, a população de 4 e 5 anos é de 38 crianças. Atualmente todas estão sendo atendidas na educação infantil (100%)

**BRASIL** 

Como é PRÉ-ESCOLA (81,4%)

Brasil

**RIO GRANDE DO SUL** 

Como é RS PRÉ (63,8%)

**BOA VISTA DO CADEADO** 

Como é Boa

PRE-ESCOLA (100%)

V. do Cadeado

BRASIL - RIO G. DO SUL E BOA VISTA DO CADEADO/2016

Como será PRÉ-ESCOLA (100%)

# **Estratégias**

- 1.1) definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade;
- 1.2) realizar, periodicamente, em parceria a secretaria de saúde e assistência social do município, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- 1.3) estabelecer, nos dois primeiros anos de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.4) manter, em regime de colaboração com a União, e respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.5) promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.6) oportunizar o atendimento das populações do campo na educação infantil;
- 1.7) garantir o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 1.8) manter e ampliar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, em regime de colaboração com o Estado através do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.9) assegurar as especificidades da educação infantil na organização das EMEIs, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam as normas do CME, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.11) divulgar e promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.12) oportunizar gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, preferencialmente as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.13) sempre que a demanda for maior que o número de vagas ofertadas na rede municipal implantar critérios de enquadramento e condicionalidade dando prioridade as crianças com deficiência, vulnerabilidade e risco social.

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

# **DIAGNÓSTICO (6 – 14 ANOS)**

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Brasil

Estado

Município

Meta Brasil: 100%

98,4%

Brasil

Meta Brasil: 100%

98,3%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

100,0%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

BRASIL/2013	BOA VISTA DO CADEADO/2013
Ensino Fundamental de 9 anos (6-14 anos)	Ensino Fundamental de 9 anos (6-14 anos)
Como é:  • 29,1 milhões de crianças e adolescentes  • 28,6 milhões matriculadas  • 98,4 % da população atendida	Como é:  • 303 crianças e adolescentes  • 303 matriculadas  • 100,0 % da população atendida
Como será/2024: • 29,1 milhões de crianças e adolescentes • 29,1 milhões matriculadas • 100 % da população atendida	Como será/2024:  • 303 crianças e adolescentes  • 303 matriculadas  • 100 % da população atendida
Fonte: INEP/2013	

# **BRASIL**

Como é Brasil POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (98,4%)

**RIO GRANDE DO SUL** 

Como é RS

POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (98,3%)



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

## **BOA V. DO CADEADO**

Como é Boa V. do Cadeado

POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (100,0%)

BRASIL - RIO GRANDE DO SUL - BOA V. DO CADEADO

Como deve ser POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (100%)

# Taxas de Rendimento Educacional Boa Vista do Cadeado 2013



Acima de 5%

A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.



Acima de 15%

A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

# TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – 2013 - Rede Pública

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	6,3% 11 reprovações	0,0% nenhum abandono	93,7% <sub>158</sub> aprovações
	4,6% 8 reprovações	0,0% nenhum abandono	95,4% <sub>145 aprovações</sub>
Anos Finais			



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>26</sub> aprovações
2º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>24</sub> aprovações
3º ano EF	16,7% 7 reprovações	0,0% nenhum abandono	83,3%32 aprovações
4º ano EF	4,7% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	95,3%41 aprovações
5º ano EF	5,9% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	94,1%36 aprovações

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	4,7% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	95,3% <sub>42</sub> aprovações
7º ano EF	8,1% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	91,9%35 aprovações



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

8º ano EF	8,3% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	91,7% <sub>23</sub> aprovações
9º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>47</sub> aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

# DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – BOA V. DO CADEADO /2013 - Pública -

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 10%		
<u>1º ano: 0%</u>		
<u>2º ano: 0%</u>		

3º ano: 21%

4º ano: 10%

5º ano: 11%

# ANOS FINAIS (6° AO 9° ANO) - TOTAL: 26%

6º ano: 34%
-------------

7º ano: 16%

8º ano: 46%

9º ano: 17%



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

# TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL – 2013 - Rede Estadual

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>12</sub> aprovações
Anos Finais	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>20</sub> aprovações

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>1</sub> aprovação
2º ano EF	-	-	-
3º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0%3 aprovações



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

4º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0%3 aprovações
5º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0%5 aprovações
Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0%5 aprovações
7º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0%6 aprovações
8º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0%4 aprovações
9º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0%5 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06



# DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – BOA VISTA DO CADEADO/2013 Rede Estadual

# ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 50%

1º ano: 0%	
2º ano: 0%	
3º ano: 67%	
4º ano: 33%	

5º ano: 60%

# ANOS FINAIS (6° AO 9° ANO) - TOTAL: 45%

6º ano: 60%

7º ano: 33%



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

8º ano: 50%	
9º ano: 40%	

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

# Distorção idade-série nas escolas da Rede Estadual de Boa vista do Cadeado em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
DOUTOR JOAO RAIMUNDO (EEEM)	50%

TAXA DE RE	NDIMENTO DO ENS. FU	NDAMENTAL – 2013	Rede Municipal
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	6,8% 11 reprovações	0,0% nenhum abandono	93,2% <sub>146</sub> aprovações
Anos Finais	5,4% 8 reprovações	0,0% nenhum abandono	94,6% <sub>125</sub> aprovações



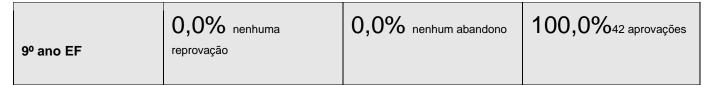
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

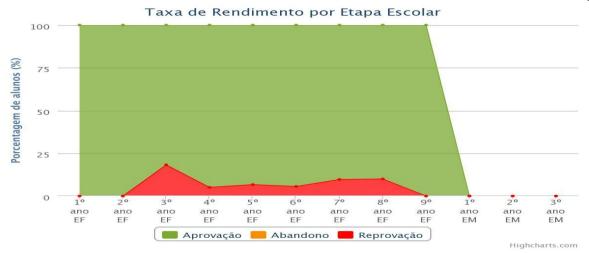
# Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>25</sub> aprovações
2º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>24</sub> aprovações
3º ano EF	18,2% 7 reprovações	0,0% nenhum abandono	81,8% <sub>29</sub> aprovações
4º ano EF	5,1% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	94,9%38 aprovações
5º ano EF	6,7% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	93,3% <sub>31</sub> aprovações
Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	5,6% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	94,4%37 aprovações
7º ano EF	9,7% 4 reprovações	0,0% nenhum abandono	90,3% <sub>28</sub> aprovações
8º ano EF	10,0% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	90,0% <sub>18</sub> aprovações



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06





# DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – BOA V. DO CADEADO/2013 Rede Municipal

# ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 6%

1º ano: 0%

2º ano: 0%

3º ano: 17%

4º ano: 8%

5º ano: 3%

# ANOS FINAIS (6° AO 9° ANO) - TOTAL: 24%

6º ano: 31%

7º ano: 13%



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

8º ano: 45%	
9º ano: 14%	

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

# Distorção idade-série nas escolas da Rede Municipal de Boa Vista Do Cadeado em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
CARLOS GAMA (EMEF)	11%
EMEF BOA VISTA DO CADEADO	3%

# DIAGNÓSTICO - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE CERTA

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

# Brasil Estado Município Meta Brasil: 95% 66,7% Brasil Meta Brasil: 95% 69,8% Rio Grande do Sul Meta Brasil: 95%

59,1% RS – Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

# **BRASIL**



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Brasil certa (66,7%) simplesmente não concluem

**RIO GRANDE DO SUL** 

Como RS Concluem o Ens. Fundamental na idade certa (69,8%)

Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

**BOA VISTA CADEADO** 

Como é Boa V. do Cadeado

Concluem o Ens. Fundamental na idade certa (59,1%)

Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

# BRASIL - RIO GRANDE DO SUL - BOA VISTA DO CADEADO/2024

Como será

Concluem o Ens. Fundamental na idade certa (95%)

# **Estratégias**

- 2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3) fortalecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.4) disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.5) fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.6) ofertar o ensino fundamental, para as populações do campo, com demanda;
- 2.7) garantir a oferta do ensino fundamental, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.8) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante a participação de certames e concursos municipais, regionais, estaduais e nacionais;

# TOTA DO CHELLO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- 2.9) fortalecer atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;
- 2.10) oferecer atividades pedagógicas no contra turno para os alunos com dificuldade de aprendizagem.

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

# **DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – POPULAÇÃO E MATRICULAS**

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Brasil Estado Município

Meta Brasil: 100%

84,3%

Brasil

Meta Brasil: 100%

84,5%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

89,1%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

BRASIL/2013	BOA VISTA DO CADEADO/2013
Atendimento população (15-17 anos)	Atendimento população (15-17 anos)
Como é:	Como é:
• 10,3 milhões de pessoas com 15 a 17 anos	• 114 pessoas com 15 a 17 anos
• 8,6 milhões matriculadas	• 101 matriculadas
• 84,3% da população atendida	• <mark>89,1%</mark> da população atendida
Como será/2016:	Como será/2016:
• 10,3 milhões matriculadas	• 114 matriculadas
• 100% da população atendida	• 100 % da população atendida
Fonte: INEP/2013	



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS - BRASIL

Como é Brasil MATRICULADAS (84,3%)

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS - RIO GRANDE DO SUL

Como é RS MATRICULADAS (84,5%)

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS - BOA V. DO CADEADO

Como é Boa V. do Cadeado MATRICULADAS (89,1%)

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS - BRASIL - RIO GRANDE DO SUL - BOA V. DO CADEADO

Como será

MATRICULADAS (100%)

# DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO



Acima de 5%

A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.



Acima de 15%

A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

# TAXA DE RENDIMENTO DO ENS. MÉDIO BOA V. DO CADEADO - 2013 Rede Pública

	Itcac	abiloa		
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação	



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

	1,7% 2 reprovações	1,7% 2 abandonos	96,7% <sub>64 aprovações</sub>
Ensino Médio			

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

# Detalhamento por ano escolar

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	3,3% 2 reprovações	3,4% 2 abandonos	93,3%31 aprovações
2º ano EM	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0%17 aprovações
3º ano EM	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% <sub>16</sub> aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06



Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.
Brasil
Estado
Município
Meta Brasil: 85%
55,3%
Brasil
Meta Brasil: 85%
55,5%
Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 85%
54,5%
RS – Boa Vista do Cadeado
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

# POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO - BRASIL

Como é Brasil ENSINO MÉDIO (55,3%)

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO - RIO GRANDE DO SUL

Como é RS ENSINO MÉDIO (55,5%)

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO – BOA V. DO CADEADO

Como é Boa V. dom Cadeado ENSINO MÉDIO (54,5%)



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO-BRASIL-RS-BOA V. DO CADEADO/2024

Como será

ENSINO MÉDIO (85 %)

# **Estratégias**

- 3.1) apoiar a rede estadual na implementação do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2) apoiar a rede estadual na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio, definidos pelo MEC e CNE.
- 3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5) incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência, no ensino médio, dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.7) promover parceria entre rede estadual e municipal na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- 3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.10) intensificar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.11) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.
Brasil Estado Município Meta Brasil: 100%
85,8%
Brasil
Meta Brasil: 100%
83,4%
Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 100%
100,0%
RS – Boa Vista do Cadeado
Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA - BRASIL

Como é Brasil (85,8%)

Sem atendimento



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Como é RS

(83,4%)

Sem atendimento

POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA - BOA V. DO CADEADO

Como é Boa V. do Cadeado

(100,0%)

POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA:BRASIL – RS – BOA V. DO CADEADO

Como deve ser (100%)

Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

oldoses comuns							
Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns		
2007	0%	0	0%	0	100%	2	
2008	0%	0	0%	0	100%	1	
2009	0%	0	0%	0	100%	2	
2010	0%	0	0%	0	100%	2	
2011	0%	0	0%	0	100%	2	
2012	0%	0	0%	0	100%	3	
2013	0%	0	0%	0	<mark>100%</mark>	4	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

#### Rede / Pública

Ano	Classes Com	uns	Escolas Exclusivas		Classes Especiais	
2007	100%	2	0%	0	0%	0
2008	100%	1	0%	0	0%	0
2009	100%	2	0%	0	0%	0
2010	100%	2	0%	0	0%	0
2011	100%	2	0%	0	0%	0



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Ano	Classes Comuns		Classes Comuns Escolas Exclusivas		Classes Especiais	
2012	100%	3	0%	0	0%	0
<mark>2013</mark>	100%	4	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

# **Estratégias**

- 4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;
- 4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.4) estimular a criação de uma rede multidisciplinares de apoio, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.5) manter e ampliar programas suplementares, em regime de colaboração com a União, que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
- 4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos;



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- 4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.9) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo e cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.11) atender as normas do sistema de ensino para o funcionamento de instituições e salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
- 4.13) Fomentar e garantir o acesso dos profissionais da educação a cursos de especialização em atendimento de pessoas com necessidades especiais de ensino, permitindo uma maior inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

# META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Meta Brasil: 100%

97,6%

Brasil

Meta Brasil: 100%

98,9%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

100,0%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

BRASIL/2013	BOA V. DO CADEADO/2013
Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)	Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)
Como é:	Como é:
• 97,6% das crianças do 3º ano alfabetizadas	• 100 % das crianças do 3° ano alfabetizadas
Como será:	Como será:
• 100% das crianças do 3º alfabetizadas	• 100 % das crianças do 3º alfabetizadas
Fonte: INEP/2013	

#### ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - BRASIL

Como é Brasil

ALFABETIZADAS (97,6%)

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RIO GRANDE DO SUL

Como é RS

ALFABETIZADAS (98,9%)

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – BOA V. DO CADEADO

Como é Boa V. do Cadeado

ALFABETIZADAS (100,0%)

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL- BRASIL-RIO GRANDE DO SUL-BOA V. CADEADO

Como deve ser

MATRICULADAS (100%)

**Estratégias** 



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- 5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) participar da avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização de crianças, aplicados a cada ano, bem como instituir no sistema de ensino instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental:
- 5.3) fomentar o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.4) estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
- 5.5) oportunizar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades.

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.
Brasil
Estado
Município
Meta Brasil: 50%
34,7%
Brasil
Meta Brasil: 50%
43,5%
Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 50%
0,0%
RS – Boa Vista do Cadeado
Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Como é Brasil

ETI (34,7%)

ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS

ETI (43,5%)

ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL - BOA V. DO CADEADO

Como é Boa V. do Cadeado

ETI (0,0%)

ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL - BRASIL - RIO GRANDE DO SUL - BOA V. DO CADEADO

Como deve ser

ETI (50%)

#### **MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL**

Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Brasil

Estado

Município

Meta Brasil: 25%

13,2%

Brasil

Meta Brasil: 25%

15,0%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 25%

0,0%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

#### MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BRASIL

Como é Brasil ETI (13,2%)

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - RIO GRANDE DO SUL

Como é RS ETI (15%)

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BOA V. DO CADEADO

Como é Boa V. do Cadeado

ETI (0,0%)

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BRASIL - RIO GRANDE DO SUL - BOA V. DO CADEADO

Como deve ser

ETI (25%)

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

#### **Estratégias**

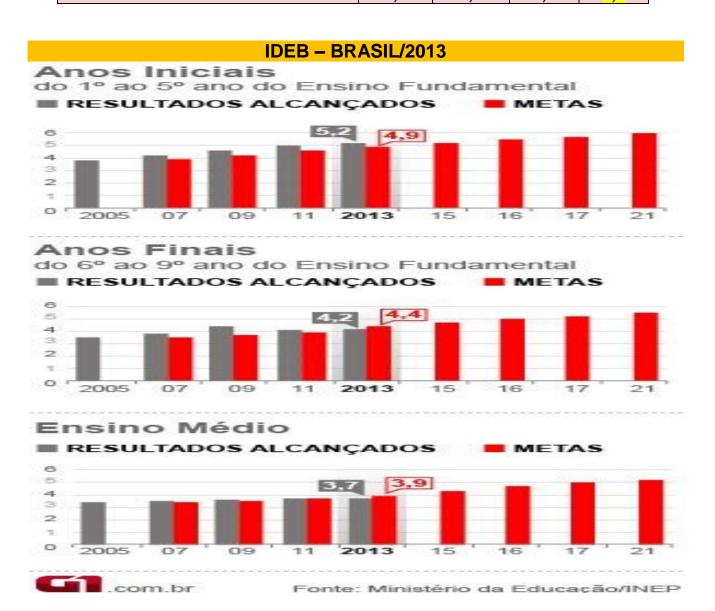
- 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola:
- 6.2) aderir ao programa nacional de construção de escolas com padrão arquitetônico regional e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;
- 6.3) aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e centro tradicionalista.
- 6.5) oportunizar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.6) fomentar a parceria entre o poder público municipal estadual e entidades na realização de atividades que contemple o turno integral aos alunos das respectivas redes;
- 6.7) manter e ampliar as oficinas no contraturno ofertadas aos alunos da rede municipal, como: treinamento esportivo e reforço pedagógico.
- 6.8) manter parceria com Centro Referência de Assistência Social CRAS, na oferta de oficinas no contraturno, como: aulas de violão e de canto, informática, culinária, cabelereiro e de apoio a aprendizagem.

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

	2015	2017	2019	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	<mark>6,0</mark>
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	<mark>5,5</mark>
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2



#### IDEB DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO

#### **Escolas Municipais**

4º série/5º ano

		Ideb Observado						Metas Projetadas									
Município	, <b>÷</b>	2005 =	2007 🕏	2009 \$	2011 =	2013 *	2007 =	2009 \$	2011 +	2013 ‡	2015 =	2017 =	2019 =	2021 *			



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

		lde	b Observ	ado		Metas Projetadas										
Município *	2005 =	2007 \$	2009 \$	2011 🕈	2013 =	2007 \$	2009 \$	2011 =	2013 =	2015 =	2017 =	2019 =	2021 =			
BOA V. DO CADEADO		4.5	5.0	5.6	***		4.7	5.0	<mark>5.3</mark>	5.5	5.8	6.0	6.3			

#### 8º série/9º ano

		ldeb	Observ	/ado		Metas Projetadas										
Município <sup>‡</sup>	2005 =	2007 \$	2009 \$	2011 🕈	2013 *	2007 \$	2009 \$	2011 =	2013 =	2015 =	2017 =	2019 🕈	2021 =			
BOA V. DO CADEADO		3.2			<mark>4.4</mark>		3.2	3.4	3.8	4.1	4.4	4.6	4.9			

O Ideb 2013 nos anos finais da rede municipal já atingiu a meta, mas não alcançou 6,0. Tem o desafio de buscar garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

#### **EVOLUÇÃO DO IDEB**



#### **Escolas Estaduais**

## 4ª série / 5º ano

Não existem resultados para a série informada.

### 8ª série / 9º ano

Não existem resultados para a série informada.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

#### **Estratégias**

- 7.1) objetivar para que:
- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.2) estimular o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.3) formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), em parceria com a união, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar:
- 7.4) estimular a rede municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;
- 7.5) apoiar estudos para aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes:
- 7.6) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem, tomado como instrumento externo de referência o PISA, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

**PISA** 

2009 2012 2015 2018 2021

Média dos resultados em matemática, leitura e 395 417 438 455 473 ciências

- 7.7) adotar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, certificados pelo MEC, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
- 7.8) garantir transporte gratuito para todos os estudantes do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação do Estado e da União, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;
- 7.9) assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e continuar ampliando, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.10) garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, provindos do PDDE, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.11) aderir a programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares do governo federal de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.12) assegurar, em regime de colaboração com a União, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.13) manter, em regime de colaboração, com o MEC a atualização de equipamentos das escolas públicas, através do PAR e Proinfo;
- 7.14) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;
- 7.15) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- 7.16) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afrobrasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.17) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.18) manter parceria entre os programas da área da educação, no âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade social e educacional;
- 7.19) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.20) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.21) aderir ao sistema nacional de avaliação, a fim de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.22) incentivar a leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

> Brasil Estado Município

Meta Brasil: 12 anos

7,8

Brasil

Meta Brasil: 12 anos

9,0

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 12 anos

9,0

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

# Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Brasil

Estado Município

Meta Brasil: 12 anos

7.8

Brasil

Meta Brasil: 12 anos

8,1

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 12 anos

7,1

RS – Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

# Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população não negra de 18 a 29 anos.

Brasil

Estado

Município

Meta Brasil: 100%

92,2%



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Brasil

Meta Brasil: 100%

90,0%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

73,1%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

#### Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Brasil

Estado Município

Meta Brasil: 12 anos

9,8

Brasil

Meta Brasil: 12 anos

10,0

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 12 anos

9,

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

#### ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL

Como é Brasil

(9,8 anos)

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - RIO GRANDE DO SUL

Como é RS

(10 anos)

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BOA V. DO CADEADO

Como é Boa V.

(9,1 anos)

do Cadeado

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL – RS – BOA V. DO CADEADO

Como deve ser

(12 anos)



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

#### **Estratégias**

- 8.1) implementar programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) realizar mapeamento da demanda a fim de verificar a necessidade de implementação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial:
- 8.3) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.4) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 8.5) estimular a participação em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil Estado Município

Meta Brasil: 93.50%

91,5%

**Brasil** 

Meta Brasil: 93.50%

95,6%

Rio Grande do Sul



#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Meta Brasil: 93.50%

94,8%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

BRASIL/2013	BOA V. DO CADEADO/2013
Educação de Jovens e Adultos	Educação de Jovens e Adultos
Como é (ALFABETIZADOS): • 91,5% da população brasileira alfabetizada	Como é (ALFABETIZADOS): • 94,8% da população alfabetizada
Como será: • 93,5% da população brasileira alfabetizada até 2015 e até o final da década erradicar o analfabetismo. Fonte: INEP/2013	Como será: • 93,5% da população brasileira alfabetizada em 2015 e até o final da década, erradicar o analfabetismo.

Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de
idade.

Brasil Estado Município

Meta Brasil: 15.30%

29,4%

Brasil

Meta Brasil: 15.30%

30,0%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 15.30%

23,9%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

BRASIL/2013	BOA V. DO CADEADO/2013



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Como é (ANALFABETO FUNCIONAL): • 29,4 % de analfabeto funcional	Como é (ANALFABETO FUNCIONAL):  • 23,9% de analfabeto funcional
Como será/2024: • no máximo 14,7 % de analfabetos funcionais.	Como será/2024: • no máximo 11,9 % de analfabetos funcionais até o final da década da educação.
FONTE: INFP/2013	

#### **Estratégias**

- 9.1) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.2) estabelecer parcerias a rede estadual e municipal, na oferta da educação de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.3) promover busca ativa em regime de colaboração entre estados e município para a realização das inscrições e dos exames do EJA;
- 9.4) apoiar ações que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.5) manter o apoio ao transporte escolar aos alunos de EJA que frequentam esta modalidade de ensino em municípios da região.

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Brasil Estado Município

Meta Brasil: 25%

1,7%



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Brasil

Meta Brasil: 25%

1,3%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 25%

0,0%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

#### **Estratégias**

- 10.1) aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.3) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical (SENAI, SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE...PRONATEC) e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.4) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Brasil Estado

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

1.602.946



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Brasil

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

105.297

Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

# Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Brasil Estado

Meta Brasil: 2.701.557 matrículas

900.519

Brasil

Meta Brasil: 2.701.557 matrículas

62.351

Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

**OBSERVAÇÃO:** O município oferece o transporte para 25 alunos que frequentam cursos técnicos nos municípios de Ijuí e Cruz Alta.

Fonte: SMECEL/2015

#### **Estratégias**

- 11.1) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.4) participar do sistema regional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas junto a entidades empresariais e de trabalhadores;



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- 11.5) incentivar a frequência em cursos técnicos de formação profissional pós-médio, oferecidos no município e região, conforme a necessidade local;
- 11.6) Garantir às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação profissional técnica de nível médio.
- 11.7) realizar acompanhamento das taxas de aproveitamento e conclusão dos jovens do município em cursos técnicos.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Brasil Estado

Meta Brasil: 50%

30,3%

Brasil

Meta Brasil: 50%

36,6%

Rio Grande do Sul

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

	(*) Dados 20	10 - Censo Pop	oulacional														
nome_do_									Taxa	Bruta 18	3 a 24						
municipio			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	alunos_cic	alunos_ida															
	lo_munic	de_munic		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
B. V. Cadeado	78	244	32,0	33,7	35,4	37,1	38,9	40,8	42,6	44,5	46,4	48,3	50,2	52,1	54,0	55,9	57,8

Fonte: INEP/2010

TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - BRASIL

Como é Brasil

(30,3%)



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - RIO GRANDE DO SUL

Como é RS

(36,6%)

TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - BOA V. DO CADEADO

Como é Boa V. do Cadeado

(32%)

TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS-BRASIL-RS - B V. DO CADEADO

Como deve ser

**MATRICULADAS (50 %)** 

Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Brasil

Estado

Meta Brasil: 33%

20,1%

Brasil

Meta Brasil: 33%

22,3%

Rio Grande do Sul

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

		Taxa Líquida 18 a 24														
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
alunos_ciclo_	pess_idade_															
certo_munic	esc_munic		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
62	245	25,29	26,39	27,52	28,68	29,86	31,08	32,32	33,59	34,88	36,19	37,53	38,88	40,25	41,64	43,04

Fonte: INEP/2010

TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - BRASIL

Como é Brasil (20,1%)

TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS

(22,3%)

TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – BOA V. DO CADEADO



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Como é Boa V. do Cadeado (25,2%)

TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS-BRASIL-RS-BOA V. DO CADEAD.

Como deve ser

(33%)

**OBSERVAÇÃO:** O município oferece o transporte para 60 alunos que frequentam curso superior nos municípios de Ijuí e Cruz Alta.

Fonte: SMECEL/2015

#### **Estratégias**

- 12.1) reivindicar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, observando as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 12.2) incentivar a formação de professores para a educação básica a fim de atender ao défice de profissionais de educação;
- 12.3) reivindicar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.4) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento regional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.5) apoiar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.6) manter o apoio ao transporte escolar dos universitários.

META 13: apoiar a elevação da qualidade da educação superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto das instituições de educação superior da região para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores

Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Brasil

# CALLASTA DO CABLES

#### Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Meta Brasil: 75%

69,5%

Brasil

Meta Brasil: 75%

82,3%

Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012

#### Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Brasil Estado

Meta Brasil: 35%

32,1%

Brasil

Meta Brasil: 35%

39,8%

Rio Grande do Sul

#### **Estratégias**

13.1) apoiar, junto as Universidades da região, que o corpo docente da instituição seja composta em sua maioria por mestres e doutores.

#### META 14: estimular a elevação do número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, da população municipal.

# Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano. Brasil Estado Meta Brasil: 60.000 títulos 47.138 Brasil Meta Brasil: 60.000 títulos 3.898



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

#### Rio Grande do Sul

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

# Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano. Brasil Estado Meta Brasil: 25.000 títulos 13.912 Brasil Meta Brasil: 25.000 títulos 1.237

Rio Grande do Sul

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

#### Geral Brasil /2013

Como é	47 mil titulados	158 mil matriculados
Como será	85 mil titulados	290 mil matriculados
FONTE: INEP/2013		

#### **Estratégias**

- 14.1) divulgar as ofertas de financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2) divulgar a oferta de financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
- 14.3) divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.4) reivindicar acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pósgraduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.5) estimular a participação dos munícipes nos cursos de pós-graduação stricto sensu.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

META 15: garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

1 orcentagem de professores da Educação Basica com curso superior								
Ano	Com supe	Com superior		Sem licenciatura		atura		
2007	57,1%	24	0%	0	57,1%	24		
2008	71,1%	27	0%	0	71,1%	27		
2009	77,1%	27	0%	0	77,1%	27		
2010	79,4%	27	0%	0	79,4%	27		
2011	88,2%	30	0%	0	88,2%	30		
2012	91,9%	34	0%	0	91,9%	34		
2013	<mark>85,7%</mark>	30	2,9%	1	82,9%	29		

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Nível de formação dos docentes - Boa Vista do Cadeado/2015

REDE	Ens	. Médio	Ens. 9	Superior	Especi	alização	Mest	trado	7	OTAL
<b>ESTADUAL</b>	-	-	02	16,7%	09	75%	01	8,3%	12	35,3%
MUNICIPAL	03	13,6%	03	13,6%	16	72,8%	-	-	22	64,7%
TOTAL	03	8,8%	05	14,7%	25	73,5%	01	3,0%	34	100%

Fonte: SMECEL/ 2015, organização dos dados: Bueno Consultoria Educacional/2015

**Observação:** a percentagem de professores com curso superior é resultado da soma: ensino superior (14,7%), especialização (73,5%) e mestrado (3,0%): **Total: 91,2%.** 

DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL	DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – BOA V. DO CADEADO
Como é: • 67 %	Como é: • 91,2% dos docentes com curso superior
Como será: • 100%	Como será: • 100% dos docentes com curso superior
Fonte: INEP/2013	Fonte: SMECEL/2015



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

#### **DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL**

Como é Brasil

(67%)

**DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – BOA VISTA DO CADEADO** 

Como é B. Vista

(91,2%)

do Cadeado

**DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – BRASIL – BOA VISTA DO CADEADO** 

Como deve ser

100%

#### **Estratégias**

- 15.1) aderir aos programas de formação inicial e continuada através da plataforma eletrônica para oportunizar a oferta em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- 15.2) aderir programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
- 15.3) aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.4) aderir a política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre município, Estado e União;
- 15.5) aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 15.6) valorizar o itinerário de formação profissional docente, tendo como ponto de partida os cursos de nível médio na modalidade normal, admitidos para o ingresso nas carreiras do magistério para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

META 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Brasil

Estado

Município

Meta Brasil: 50%

30,2%

Brasil

Meta Brasil: 50%

38,1%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 50%

42,9%

RS - Boa Vista do Cadeado

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Nível de formação dos docentes — Boa Vista do Cadeado/2015

REDE	Ens	. Médio	Ens. 9	Superior	Especi	alização	Mest	rado	Т	OTAL
ESTADUAL	-	-	02	16,7%	09	75%	01	8,3%	12	35,3%
MUNICIPAL	03	13,6%	03	13,6%	16	72,8%	-	-	22	64,7%
TOTAL	03	8,8%	05	14,7%	25	73,5%	01	3,0%	34	100%

Fonte: SMECEL/ 2015, organização dos dados: Bueno Consultoria Educacional/2015

Observação: a percentagem de professores com curso superior é resultado da soma: especialização (73,5%) e mestrado (3,0%): Total: 76,5 %.

DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO – BRASIL	DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO – BOA V. DO CADEADO
Como é:	Como é:
• 30,2 %	• 76,5% dos docentes com pós-graduação
Como será: • 50%	Como será: • Manter no mínimo 50% dos docentes com pós
Fonte: INEP/2013	Fonte: SMECEL/2015

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - BRASIL

Como é Brasil

(30,2%)

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - RIO GRANDE DO SUL

Como é RS

(38,1%)

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - BOA V. DO CADEADO



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Como é Boa V. Cadeado (76,5%)

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO-BRASIL-RIOGRANDE DO SUL-BOA V. DO CAD.

Como deve ser

Manter no mínimo (50%)

#### **Estratégias**

- 16.1) aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.2) divulgar o portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, onde é disponibilizado gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.3) divulgar aos docentes a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;
- 16.4) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e do programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.
- META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Profissionais da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Brasil

Estado

Meta Brasil: 100%



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

72,7%

Brasil

Meta Brasil: 100%

79,7%

Rio Grande do Sul

Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

#### BRASIL/2012

Valorização do Magistério

#### Como é:

• O salário dos professores de educação básica é 25,7% menor do que dos demais profissionais com formação equivalente e mesma jornada.

#### Como será:

Salário médio para os docentes de R\$ 3.652,00 (jornada 40h), ao final do 6º ano do PNE

FONTE: INEP/2012

Como é

R\$ 2.420,00 média salário docente com nível superior (40h)

R\$ 1.232,00 diferença salarial

Como será

R\$ 3.652,00 média salário docente com nível superior (40h)

Fonte: INEP/2013

#### MÉDIA SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - /2015

Número de	Vínculo com o	Regime de	Média Salarial
Professores	Município	Trabalho	
22	Concursado	Estatutário	1.225,20

Fonte: SMECEL/2015.

#### **Estratégias**

- 17.1) adequar o plano de carreira para os profissionais do magistério da rede públicas de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
- 17.2) reivindicar a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os(as) profissionais do magistério municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

BRASIL/2013	BOA VISTA DO CADEADO/2015
Valorização do Magistério	Valorização do Magistério
Plano de Carreira	Plano de Carreira
Como é:	Como é:
• 56% dos profissionais da educação básica não tem plano de carreira.	• O município já possui Plano de Carreira e contempla as horas atividades.
Como será:	Como será:
• 100% dos professores de educação básica e superior pública com plano de carreira.	Manter atualizado conforme a legislação nacional.
Piso Salarial	Piso Salarial
Como é:	Como é:
• Pelo menos 5 estados e mais de 33% dos municípios	O município paga o piso salarial do magistério.
brasileiros não pagam o piso dos professores da educação básica.	
vasica.	Como será:
Como será:	Manter a atualização do piso conforme a legislação.
• 100% dos estados e municípios cumprirão a lei do piso	, 1
salarial profissional nacional dos professores.	
Fonte: INEP/2013	Fonte: SMECEL/2015, organização dos dado por
	Bueno Consultoria Educacional/2015

#### O valor Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério para 2015

Carga horária	Valor do Piso / Professor do Nível Médio Normal
20h	R\$ 959,39
22h	R\$ 1.054,78
25h	R\$ 1.199,24
30h	R\$ 1.438,34
40h	R\$ 1.917,78

#### Observação:

- a) o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério é fixado para professores do nível médio normal, cabendo aos planos de carreiras de cada ente estabelecerem as diferenças de níveis.
- b) O valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério é fixado para a jornada de trabalho de 40h, para as demais jornadas, deverá ser no mínimo proporcional ao valor fixado.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

Fonte: MEC/2015, organizado por Bueno Consultoria Educacional.

TABELA DE SALÁRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – 2015 (REGIME DE TRABALHO

20 HORAS)

Classes	Hobilitação	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
Classe	Habilitação	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
Nível		Α	В	С	D	E
	•	INÍCIO				
1	NORMAL	1.021,00	1.123,10	1.125,20	1.327,30	1.429,40
2	SUPERIOR	1.225,20	1.327,30	1.429,40	1.531,50	1.633,60
3	PÓS	1.429,40	1.531,50	1.633,60	1.735,70	1.837,80
	GRADUAÇÃ					
	0					

**Outras vantagens:** difícil acesso; triênio; mudança de classe e Licença prêmio Fonte: SMECEL/2015, organização dos dado por Bueno Consultoria Educacional/2015

#### **Estratégias**

- 18.1) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.2) aderir a prova nacional para subsidiar o Município, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 18.3) considerar, para fins de pontuação em prova de títulos de concurso público para ingresso na carreira do magistério público, o tempo de serviço voluntário prestado sob a forma de monitoria em instituição pública de educação básica ao amparo da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- 18.4) prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional;
- 18.5) instituir uma comissão permanente de profissionais do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática na educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

# à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

BRASIL/2013	BOA VISTA DO CADEADO/2014				
Valorização do Magistério	Valorização do Magistério				
<ul> <li>Como é:</li> <li>Apenas 9 estados e uma minoria dos municípios possuem legislação sobre a gestão democrática da educação.</li> <li>Como será:</li> <li>Todos os entes federados devem ter legislação própria sobre a gestão democrática da educação.</li> </ul>	Como é:  O município não possui a lei da gestão democrática. No entanto, possui Conselhos: CAE, FUNDEB e CME no Sistema de Ensino. Há necessidade de regulamentação da gestão democrática das instituições de ensino: pedagógica, administrativa e financeira.				
	Como será: • Regulamentação da Gestão Democrática do Sistema e Instituições educacionais.				
Fonte: INEP/2013	Fonte: SMECEL/2015, organização dos dado por Bueno Consultoria Educacional/2015				

#### **Estratégias**

- 19.1) regulamentar a gestão democrática no sistema de ensino e na educação básica, respeitando as leis nacionais, inclusive com definições de critérios para nomeação de direção das escolas;
- 19.2) aderir aos programas de apoio e formação para os conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e para os representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.3) instituir no Município a Comissão de Educação, com o intuito de coordenar a conferência municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE e PME;
- 19.4) estimular as escolas, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.5) estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

- 19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação da instituição de ensino;
- 19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.8) aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma progressiva na vigência desta lei, a fim de colaborar com o alcance da meta nacional.

#### **DIAGNÓSTICO FINANCEIRO - FUNDEB**

#### **VALOR FUNDEB/2014 - PREVISÃO**

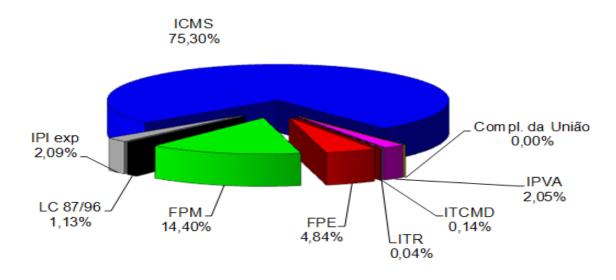
ETAPA/MODALIDADE	PONDERAÇÕES	VALOR NACIONAL	VALOR RIO GRANDE DO SUL
I – CRECHES PÚBLICAS /T PARCIAL	1,00	2.285,57	2.971,86
II – CRECHES PÚBLI/T INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
III – CRECHES CONVEN/ T PARCIAL	0,80	1.828,45	2.377,49
IV – CRECHES CONVEN/T INTEGRAL	1,10	2.514,13	3.269,04
V – PRÉ-ESCOLA/T PARCIAL	1,00	2.285,57	2.971,86
VI – PRÉ-ESCOLA/T INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
VII – ANOS INICIAIS/EF URBANO	1,00	2.285,57	2.971,86
VIII – ANOS INICIAIS/EF RURAL	1,15	2.628,40	3.417,64
IX - ANOS FINAIS/EF URBANO	1,10	2.514,13	3.269,04
X – ANOS FINAIS/EF RURAL	1,20	2.742,68	3.566,23
XI –EF/INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
XII – ENS. MÉDIO/URBANO	1,25	2.856,96	3.714,82
XIII – ENS.MÉDIO/RURAL	1,30	2.971,24	3.863,42
XIV – ENS.MÉDIO/TEMPO INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
XV – ENS.MÉDI/INTEG À ED. PROFIS	1,30	2.971,24	3.863,42
XVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL	1,20	2.742,68	3.566,23
XVII – EDUCAÇÃO IND E QUILO	1,20	2.742,68	3.566,23
XVIII – EJA	0,80	1.828,45	2.377,49
XIX –EJA	1,20	2.742,68	3.566,23



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

**PROFISSIONALIZANTE** 

#### RECURSOS QUE COMPÕEM O FUNDEB



# DIAGNÓSTICO MUNICIPAL – FINANCEIRO Prefeitura Municipal – BOA VISTA DO CADEADO

Diagnóstico Financeiro	2012	2013	2014
Valores contribuídos do FUNDEB	2.175.152,77	2.354.223,20	2.512.089,41
Valores recebidos do FUNDEB	814.292,59	981.962,20	1.170.184,28
Superávit/Déficit do FUNDEB	1.368.583,72	1.372.260,73	1.341.905,13
Percentagem do FUNDEB investido	90,86%	89,90%	88,36%
em remuneração do magistério			
Valor aplicado em educação	3.408.592,96	3.778.224,64	3.986.871,32
Percentual aplicado em educação	29,61%	30,19%	29,73%
Valor Recebido do Salário	70.957,61	78.852,94	105.565,91
Educação			

FONTE: Secretaria da Fazenda Boa Vista do Cadeado/2015, organizado por Bueno Consultoria Educacional

#### **Estratégias**

20.1) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Controle Interno da Administração Municipal, o Tribunal de Contas do Estado;

- 20.3) realizar estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.4) implementar o Custo Aluno Qualidade CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.5) reivindicar, junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a fim de conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 20.6) apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
- 20.7) apoiar as campanhas de ampliação de arrecadação de impostos através de exigência de emissão de notas fiscais.